



## **LEI nº 1009 - de 8 de dezembro de 1969**

**Revoga os Arts. 264 e 265 da Lei Municipal  
nº 433, de 10.7.58 e o § 2º do Art. 14 da Lei  
Municipal nº 962 de 17.12.68.**

### **O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:**

**Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 31, item III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Ficam revogadas os artigos 264 e 265 da Lei Municipal nº 433, de 10 de julho de 1958 (Estatuto do Funcionário Público Civil do Município) e o § 2º do Art. 14 da Lei Municipal nº 962, de 17 de dezembro de 1968 (Estabelece o plano de pagamento para o quadro único dos funcionários).

**Art. 2º** Os avanços e adicionais que já estão sendo pagos aos operários diaristas, na data da publicação desta lei, continuarão sendo percebidos pelos mesmos, não fazendo entretanto jus a novos acréscimos.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 8 de dezembro de 1969.

**GILBERTO OSCAR MIRANDA SCHMITT**  
Prefeito Municipal

**ANYSIO MORAES DE AZAMBUJA**

Secretário do Governo